



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **PORTARIA N° 069/2024**

Nomeia a Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa e Fiscalização Setorial para atuar no poder executivo do município de Indianópolis à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem e considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Comissão de Contratação, de caráter permanente, a ser constituída pelos servidores Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves, Antonia Aparecida de Abreu e Simone Cunha da Cruz Prazeres para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Parágrafo único.** Conforme artigo 124 do Decreto Municipal 001 de 04 de janeiro de 2023, com a vigência da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão de Contratação ficará responsável também pelo julgamento das modalidades nela previstas.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.** Nomeia o servidor Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves, Antonia Aparecida de Abreu e Simone Cunha da Cruz Prazeres como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame em todas as modalidades de licitação.

**Parágrafo único.** Conforme artigo 124 do Decreto Municipal 001 de 04 de janeiro de 2023, com a vigência da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, o Agente de Contratação ficará responsável também pelo julgamento da modalidade pregão na modalidade presencial e também na forma eletrônica, conforme regulamentos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 3º** As servidoras Simone Cunha da Cruz Prazeres e Antonia Aparecida de Abreu, quando não atuarem no processo perante a Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

**Art. 5.º** Quando se tratar de um processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

**Art. 6.º** Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação, podendo ser nomeada outra comissão em casos especiais.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 7.º** Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo que trata o inciso II do “caput” do art. 193, a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

**Art. 8.º** Fica designado como Gestor de Contrato o servidor Gustavo Trevisan Cordeiro.

**Parágrafo único.** Na ausência do servidor elencado no art. 8º fica designado como substituto o servidor Helivelto de Angelo.

**Art. 9.º** Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Equipe de Fiscalização Técnica, constituída pelos servidores Simone Cunha da Cruz, Patricia Azevedo Pereira Silva, Rosangela Aparecida Artoni Carline, Valeria Ribeiro, Michelli Demori Leme, Marli Aparecida Petri, Carmelita Hobold Tormena, Fabrício da Costa Cordeiro, Rozelene de Souza Trevizam, Sabrina Oliveira dos Santos, Maria Eunice Cecilio, Marcia Cristina Maranca e Sidnei Galho Benedito, para realizarem as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

**Art. 10º.** Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Equipe de Fiscalização Administrativa, constituída pelos servidores Rosiani Montoia, Claudia Ferreira Alves Goscer, Melissa Lais Trevizan Gentilin, José Francisco Braga Neto e Claudemir Alves Cecilio para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Na ausência dos membros da Equipe de Fiscalização Técnica e Equipe de Fiscalização Administrativa, os membros da Comissão de Contratação poderão realizar as atividades pertinentes a estas.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 11.** Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Fiscalização Setorial, constituída pela servidora Lilian Mara Martini Gonçalves Paleta, para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

**Art. 12.** Revoga-se a Portaria 085/2023, de 02 de março de 2023.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** em 02 de julho de 2024.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*